



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



LEI N.º 1.860, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.400/0001-65, com a finalidade de lhe conceder subvenção social no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em uma única parcela.

Parágrafo único - O repasse será destinado ao custeio de festividades da Festa do Rodeio de Abaeté dos Venâncios que serão realizadas no período de 06.08.2010 a 08.08.2010, em Abaeté dos Venâncios.

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta da dotação discriminada abaixo:

	Cód.	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo	R\$5.000,00
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	R\$5.000,00
Subunidade	04	Cultura, Lazer e Turismo	R\$5.000,00
Função de governo	13	Cultura	R\$5.000,00
Sub-Função	392	Difusão Cultural	R\$5.000,00
Programa	109	Cultura	R\$5.000,00
Projeto/atividade	1.0138	Apoio Festas Populares	R\$5.000,00
Categoria econômica	3	Despesas Correntes	R\$5.000,00
Grupo de despesa	3	Despesas Correntes	R\$5.000,00
Modalidade de aplicação	50	Transf. A Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$5.000,00
Elemento	43	Subvenções Sociais	R\$5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 09 de agosto de 2010.


Edson Gezário de Oliveira
Prefeito Municipal